



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 04 de fevereiro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 597

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
TERMO DE CESSÃO (Nº 001/2020)	2
TERMO DE CESSÃO (Nº 002/2020)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10
ATOS OFICIAIS	10
EDITAL (Nº 002/2020)	10
PORTARIA (Nº 029/2020)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

TERMO DE CESSÃO (Nº 001/2020)

GABINETE DO
PREFEITO



TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA, E O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Termo nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BAHIA**, inscrito no CNPJ n.º **13.880.257/0001-27** representado neste ato pelo seu titular, **Sr. Reinaldo Teixeira Braga Filho**, doravante denominado CEDENTE e o ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria da Educação, CNPJ n.º 13.937.065/0001-00, representado pelo seu titular **Sr. Jerônimo Rodrigues Souza** e devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, mediante Decreto s/n, (D.O.E. de 05/02/2019), doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, nos termos previsto na Lei 9.433/2005, artigo 43 e artigo 46 e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, em caráter irrevogável e irretratável, de terreno, de propriedade de Prefeitura Municipal de Xique-Xique, medindo 20 m de frente, 20 m de fundo, 50 m de lateral direita e 50 m de lateral esquerda, totalizando uma área de 1000,00m, situado nesse município, limitando-se ao Norte com Colégio Modelo, ao Sul com Praça Santa Clara, ao Oeste com Rua Clodoaldo Avelino e ao Leste Praça da Praça Santa Clara, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xique-Xique-BA, sob nº 2637, Livro 2 C 1, Folha 51.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cedente se compromete a DOAR o TERRENO acima citado até a conclusão do **Processo Administrativo de Doação 062/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, **exclusivamente** implantação de equipamentos esportivos no Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães.

REINALDO
TEIXEIRA BRAGA
FILHO:7871520253

Assinado de forma digital
por REINALDO TEIXEIRA
BRAGA FILHO:78715202534
Dados: 2020.01.29 19:10:09
-02'00'

Termo de Cessão
Pág. 1 de 4

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro -
CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;
- III - Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresso consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;
- IV - Zelar pela manutenção e conservação do imóvel;
- V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;
- VI - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, energia elétrica, água, seguro e os demais inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E DAS CONSTRUÇÕES

As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao Cedente, sem que este fique obrigado a indenizar o Cessionário e, sem que assista a este último qualquer direito à retenção ou indenização quando da sua restituição ao Cedente.

CLAUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

O Cessionário restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cedente avisará o Cessionário com antecedência de 30 (trinta) dias, da retomada do imóvel por motivo de interesse público, em ato motivado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição expressa neste Termo.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro -
CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

REINALDO Assinado de
TEIXEIRA forma digital por
BRAGA REINALDO
FILHO:787 TEIXEIRA BRAGA
15202534 FILHO:787152025
34
Dados: 2020.01.29
19:10:28 -02'00'

GABINETE DO
PREFEITO



PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido pelo Cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do imóvel, pelo Cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado em um Termo próprio, quando da devolução do imóvel.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de duração deste Termo será de **20 (vinte) anos**, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Xique-Xique como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

Xique-Xique-Bahia, em 28 de Janeiro de 2020

REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por
REINALDO TEIXEIRA BRAGA
FILHO:78715202534
Dados: 2020.01.29 19:10:42 -02'00'

Reinaldo Braga Filho
Prefeitura Municipal de Xique-Xique

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretaria da Educação

TESTEMUNHAS:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro -
CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL

O Município de Xique-Xique -BA, faz a entrega do imóvel objeto do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL nº 001/2020, ao Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, que neste ato o dá como recebido um TERRENO, medindo 20 m de frente, 20 m de fundo, 50 m de lateral direita e 50 m de lateral esquerda, totalizando uma área de 1000,00m, situado nesse município, limitando-se ao Norte com Colégio Modelo, ao Sul com Praça Santa Clara, ao Oeste com Rua Clodoaldo Avelino e ao Leste Praça da Praça Santa Clara, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xique-Xique-BA, sob nº 2637, Livro 2 C 1, Folha 51 situado a Rua Rua Clodoaldo Avelino, que tem como finalidade implantação de equipamentos esportivos no Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães tendo como representantes legais das partes cedente o **Sr. Reinaldo Teixeira Braga Filho** pelo Município de Xique-Xique como cessionário o **Sr. Jerônimo Rodrigues Souza** pela Secretaria da Educação.

Xique-Xique-Bahia, em 28 de Janeiro de 2020

REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por
REINALDO TEIXEIRA BRAGA
FILHO:78715202534
Dados: 2020.01.29 19:10:59 -02'00'

Reinaldo Braga Filho
Prefeitura Municipal de Xique-Xique

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretaria da Educação

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro -
CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

TERMO DE CESSÃO (N° 002/2020)

GABINETE DO
PREFEITO



TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA, E O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Termo nº 02/2020

O **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BAHIA**, inscrito no CNPJ n.º **13.880.257/0001-27** representado neste ato pelo seu titular, **Sr. Reinaldo Teixeira Braga Filho**, doravante denominado CEDENTE e o ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria da Educação, CNPJ n.º 13.937.065/0001-00, representado pelo seu titular **Sr. Jerônimo Rodrigues Souza** e devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, mediante Decreto s/n, (D.O.E. de 05/02/2019), doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, nos termos previsto na Lei 9.433/2005, artigo 43 e artigo 46 e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, em caráter irrevogável e irretroatável, de terreno, de propriedade de Prefeitura Municipal de Xique-Xique, medindo 100m de frente, 100m de fundo, 32m de lateral direita e 32m de lateral esquerda, totalizando uma área de 3200,00m, situado na Praça Valdir Rodrigues dos Santos nesse município, limitando-se ao Norte com Praça Valdir Rodrigues dos Santos, ao Sul com **CEEP em Recursos Naturais do Centro Baiano**, ao Oeste com Rua Nova Vista e ao Leste Rua Honesinda Teixeira da Rocha, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xique-Xique-Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cedente se compromete a DOAR o TERRENO acima citado até a conclusão do **Processo Administrativo de Doação 063/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, **exclusivamente** para implantação de equipamentos esportivos e culturais no CEEP em Recursos Naturais do Centro Baiano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro -
CEP: 47.400-000

Termo de Cessão
Pág. 1 de 4

REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital
por REINALDO TEIXEIRA
BRAGA FILHO:78715202534
Dados: 2020.01.29 19:56:46
-02'00'

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;
- III - Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresso consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;
- IV - Zelar pela manutenção e conservação do imóvel;
- V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;
- VI - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, energia elétrica, água, seguro e os demais inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E DAS CONSTRUÇÕES

As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao Cedente, sem que este fique obrigado a indenizar o Cessionário e, sem que assista a este último qualquer direito à retenção ou indenização quando da sua restituição ao Cedente.

CLAUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

O Cessionário restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cedente avisará o Cessionário com antecedência de 30 (trinta) dias, da retomada do imóvel por motivo de interesse público, em ato motivado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição expressa neste Termo.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro -
CEP: 47.400-000

REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534
Assinado de forma digital por
REINALDO TEIXEIRA BRAGA
FILHO:78715202534
Dados: 2020.01.29 19:57:10 -02'00'

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido pelo Cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do imóvel, pelo Cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado em um Termo próprio, quando da devolução do imóvel.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de duração deste Termo será de **20 (vinte) anos**, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Xique-Xique como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

Xique-Xique-Bahia, em 28 de Janeiro de 2020

REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534
Assinado de forma digital por
REINALDO TEIXEIRA BRAGA
FILHO:78715202534
Dados: 2020.01.29 19:57:49
-02'00'

Reinaldo Braga Filho
Prefeitura Municipal de Xique-Xique


Jerônimo Rodrigues Souza
Secretaria da Educação

TESTEMUNHAS:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro -
CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL

O Município de Xique-Xique - Bahia, faz a entrega do imóvel objeto do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL ao Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, que neste ato o dá como recebido um TERRENO, medindo 100m de frente, 100m de fundo, 32m de lateral direita e 32m de lateral esquerda, totalizando uma área de 3200,00m, situado na Praça Valdir Rodrigues dos Santos nesse município, limitando-se ao Norte com a Praça Valdir Rodrigues dos Santos, ao Sul com **CEEP em Recursos Naturais do Centro Baiano**, ao Oeste com Rua Nova Vista e ao Leste Rua Honesinda Teixeira da Rocha, que tem como finalidade a implantação de equipamentos esportivos e culturais no CEEP em Recursos Naturais do Centro Baiano tendo como representantes legais das partes cedente o **Sr. Reinaldo Teixeira Braga Filho** pelo Município de Xique-Xique como cessionário o **Sr. Jerônimo Rodrigues Souza** pela Secretaria da Educação.

Xique-Xique-Bahia, em 28 de Janeiro de 2020

REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por
REINALDO TEIXEIRA BRAGA
FILHO:78715202534
Dados: 2020.01.29 19:58:12 -02'00'

Reinaldo Braga Filho
Prefeitura Municipal de Xique-Xique

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretaria da Educação

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro -
CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 002/2020)

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL Nº 02/2020

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA** de Xique-Xique torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 08 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Xique-Xique-BA, a serem

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação em Pedagogia ou que esteja cursando o 7º semestre;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Xique-Xique com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

PERFIL:

- Estudantes de graduação em pedagogia a partir do sétimo semestre ou graduado em Pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis ou não-vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria;

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não-vulneráveis (período de 5 horas);

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais;

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista-previdenciária ou afim;

4.6 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

4.7 São atribuições do assistente de alfabetização.:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b)** Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V- Diploma ou Certificado (para candidatos graduados ou Histórico e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.);

5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Xique-Xique.

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



7. DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Diploma ou certificado de Pedagogia	3 pontos
Declaração de curso de Pedagogia a partir do sétimo semestre	2 pontos
Experiência comprovada em alfabetização de crianças	1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)
TOTAL	10 PONTOS

7.4 A prova pontuará no máximo 20 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos)

7.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6 O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial do Município por ordem de classificação.

7.7 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal da Educação.

7.9 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2 Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



8.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 3 (três) meses, período este que poderá ser alterado para 6 (seis) meses, caso a escola receba o recursos para esse período de execução, de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 150,00 mensais por turma de escolas com carga horária de cinco horas e R\$ 300,00 mensais por turma de escolas com carga horária de dez horas para o Programa Mais Alfabetização em 2020.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação de Xique-Xique.


ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I

Quadro com o quantitativo de turmas e escolas por localidade.

Escola	Quantidade de vagas	Carga Horária
Ester Peregrino de Carvalho	01	10 horas
Fonte do Saber	01	5 horas
Professora Anita de Carvalho	01	5 horas
Luiz Viana Filho	01	5 horas
Antônio Marçal da Silva	01	5 horas
Alípio Castelo Branco	02	10 horas
Maria Custódio Chaves	01	10 horas
TOTAL	08	-----

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO II
Cronograma

Divulgação do edital	10/02/2020
Período de inscrição	11 a 21/02/2020
Prova objetiva	29/02/2020
Divulgação do resultado dos candidatos que farão parte do Banco de Assistentes de Alfabetização por localidade	03/03/2020
Entrega dos documentos comprobatórios na Secretaria Municipal da Educação	03 a 06/03/2020
Início das Atividades na Escola	09/03/2020

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO III

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____,

Nome do(a) Voluntário(a)

_____, residente e domiciliado(a)

(Nacionalidade)

(Estado Civil)

no(a) _____, nº _____,

(Rua/Avenida)

_____, portador do CPF

(Bairro)

(Cidade)

(UF)

_____, carteira de identidade nº _____ / _____,

(Nº do CPF)

(Nº do RG)

(Órgão Expedidor) (UF)

Pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Xique-Xique/BA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do voluntário(a)

PORTARIA (Nº 029/2020)

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



PORTARIA 029 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o reconhecimento da aposentadoria da servidora Ana Angélica do Carmo Silva, ocupante do cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal da Educação e Cultura e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 025, de 10 de janeiro de 2017, e de acordo com informações colhidas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS),

RESOLVE:

Art.1º - Considerar aposentada a servidora Ana Angélica do Carmo Silva, ocupante do cargo de Professora, Matrícula nº 903, RG nº 2939090 SSP/BA e CPF nº 402.332.865-00.

Parágrafo Único: Fica declarado vago o cargo de Professora anteriormente ocupado pela referida servidora, devendo o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xique-Xique realizar todos os procedimentos necessários ao seu desligamento do Quadro de Pessoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 03 de fevereiro de 2020.


ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura